



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/2022 –BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Thiago Rodrigo Duarte, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais como presidente da Comissão Municipal de Bolsa Auxílio Transporte para o Exercício de 2022, com base no Decreto nº 5422, de 11 de março de 2022, FAZ SABER, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições (cadastramento) visando à seleção de candidatos a serem contemplados com a bolsa-auxílio transporte universitário, sendo para estudantes matriculados em cursos de nível universitário, técnico ou curso pré-vestibular, que viagem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara (SP), Matão (SP), Jaboticabal (SP), Monte Alto (SP), Catanduva (SP), Ribeirão Preto (SP) e São Carlos (SP) e para estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga (SP), conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é válido para o primeiro semestre do ano letivo em exercício, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência; podendo ser renovado para o segundo semestre, mediante comprovação de continuidade da matrícula, sendo limitado a nove parcelas, conforme parágrafo 1º, art 1º ss, do Decreto nº 5422 de 11 de março de 2022.

2. DO CADASTRAMENTO – 1ª ETAPA

2.1 Todos os alunos interessados no recebimento do benefício no primeiro semestre do ano de 2022, deverão apresentar os documentos abaixo elencados, protocolando na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Departamento de Cadastro Único (Cad-único), com sede à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, nesta, no período de **21 de março de 2022 a 25 de março de 2022, das 08h às 15h**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento disponibilizado no site oficial da Prefeitura (<https://www.taquaritinga.sp.gov.br/bolsa-auxilio-transporte>) devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Bolsista – **ANEXO I**, também disponibilizado no site oficial da Prefeitura (<https://www.taquaritinga.sp.gov.br/bolsa-auxilio-transporte>) devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de matrícula da instituição de ensino (original ou cópia autenticada em cartório);
- d) Comprovante de residência atualizado (fotocópia) de: fatura de energia elétrica; ou conta de água; ou conta de telefone; ou contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); ou poderá a cópia ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;
- e) Fotocópia simples do RG e CPF; ou certidão de nascimento (apresentar a original e fotocópia);



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes (original e fotocópia);
- g) Contrato inicial ou de aditamento, se houver, do FIES, PROUNI, curso pré-vestibular ou comprovantes de inscrição no Sistema "S" (SENAC, SENAI, SESI ou SESC);
- h) Ter conta corrente própria na Caixa Econômica Federal, a ser indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação;
- i) Fotocópia simples do Cartão do Cidadão – Vida Melhor (original e fotocópia);
- j) Para as finalidades de comprovação de renda bruta familiar deverão ser apresentados, se houver, os seguintes documentos (original e fotocópia), próprio e de seu grupo familiar no ato da inscrição:
 - I. CTPS (Carteira de Trabalho), sendo as cópias das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte;
 - II. Comprovantes de rendimentos (três últimos meses; contracheques, no caso de renda fixa (ASSALARIADO); Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (ATIVIDADE RURAL) e declaração de renda mensal;
 - III. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (APOSENTADOS);
 - IV. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC ou Guias de recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBEIRAS);
 - V. Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa (ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS DE TRABALHO, EXTENSÃO OU PESQUISA);
 - VI. Negativa de recebimentos de benefício (DESEMPREGADOS), em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego;
 - VII. Em caso de declarar Imposto de Renda a Receita Federal, apresentar a cópia integral da Declaração de Imposto de Renda do último exercício do estudante e obrigatoriamente de todos os integrantes da família (responsáveis ou cônjuge, se casado).
- k) Fotocópia do contrato ou declaração da empresa fornecedora do transporte.

3. DOS RECURSOS – 2ª ETAPA

3.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação no Diário Oficial Online da relação dos contemplados na 1ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão da Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2022;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 No recurso deverão constar o nome completo do candidato, cópia do protocolo de cadastramento na 1ª ETAPA, CPF e a fundamentação, com documentação comprobatória, argumentação lógica, objetiva e consistente;

3.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

3.4 Após decisão, o resultado será publicado na relação dos contemplados da 2ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio Transporte para o Exercício de 2022 no Diário Oficial Online;

3.5 Uma vez julgado o recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

4. DA COMPROVAÇÃO MENSAL DE REGULARIDADE

4.1 É obrigatória a entrega dos documentos a que se refere o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 5422 de 11 de março de 2022, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Horácio Ramalho, nº 160, Centro, nesta, das 9h às 15h, respeitando o prazo obrigatório previsto pelo parágrafo 2º deste mesmo artigo, sendo este de 1º ao dia 10 de cada mês, com pena de perda do direito ao benefício, conforme prevê o parágrafo 3º do mesmo artigo na alínea IV, devendo também ser respeitadas as alíneas anteriores a esta sob a mesma pena.

5. DA TOMADA DE RECADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

5.1 Cada bolsista deverá apresentar, **no período de 01 a 12 de agosto de 2022**, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Departamento de Cadastro Único (Cad-único), com sede à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, nesta, a seguinte documentação para renovação semestral da bolsa a que trata este Edital:

- a) Comprovante de frequência original do 1º semestre;
- b) Comprovante de matrícula/sequência de anuidade para o 2º semestre junto à Instituição de Ensino;
- c) Comprovante de residência atualizado (fotocópia) de: fatura de energia elétrica; ou conta de água; ou conta de telefone; ou contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); ou poderá a cópia ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

5.2 A ausência de entrega tempestiva dos documentos contidos no item 5.1 deste edital impede a continuidade da concessão da bolsa-auxílio transporte no semestre posterior ao bolsista.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Podendo ser retificado, caso necessário, mediante aprovação da Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2022.

7. Aplicam-se subsidiariamente as disposições das Leis Municipais nº 3.461, de 9 de junho de 2005, nº 3.756, de 18 de março de 2009, nº 4.105 de 12 de fevereiro de 2014, nº 4.150 de 4 de setembro de 2014 e do Decreto nº 5422 de 11 de março de 2022.

Taquaritinga/SP, 14 de março de 2022.

Thiago Rodrigo Duarte

Presidente da Comissão Municipal para Concessão da Bolsa Auxílio-Transporte